

LEI Nº 6.787, DE 06 DE JULHO DE 2022

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação de área verde e destiná-la para a construção de Reservatório de Água Potável e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 04 de julho de 2022 e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar as áreas verdes formadas (i) pela Rua 1 e Rua 4, no Jardim das Paineiras, cadastrada sob a matrícula nº 57.197, do livro nº 2, em 30 de maio de 2019, cadastro municipal nº 4.22.14.04.0008.0230-000 e (ii) localizada na quadra "C" no Jardim das Paineiras, cadastrada sob a matrícula nº 57.198, do livro nº 2, em 30 de maio de 2019, cadastro municipal nº 4.22.14.04.0002.03000-000, ambas no Cartório Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ourinhos, e destiná-las para a construção de Reservatório de Água Potável, áreas estas que assim se descreve:

"área verde, localizada na quadra "D", loteamento denominado "Jardim das Paineiras - Prolongamento I", situada nesta cidade de Ourinhos-SP, com 507,62m², formada pela Rua 1, Rua 4, divisa com o lote nº 18, de frente para a Rua 1, lado par, mede 12,00 metros, daí numa linha curva com um raio de 9,00 metros, até a Rua 4, mede 14,14 metros, para quem do imóvel olha a via pública, à direita confronta com a Rua 4, lado par, mede 16,00 metros; a esquerda confronta com o lote 18 e mede 25,00 metros e nos fundos confronta com as terras de propriedade de Atílio Marcusso, mede 21,00 metros."

"área verde, localizada na quadra "C", do loteamento "Jardim das Paineiras - Prolongamento I", situada em Ourinhos-SP, com 990,24m², formada pela Rua 1, Rua 4, Rua Irineu Pereira da Silva, e divisa com os lotes nºs 18 e 19, constituída por um único lote, destinada à área verde, assim descrita: com frente para a Rua 1, lado ímpar, mede 11,50 metros, daí numa linha curva com um raio de 9,00 metros, até a Rua 4, mede 14,14 metros, para quem olha do imóvel olha a via pública, do lado direito confronta com os lotes 18 e 19, mede 50,00 metros, do lado esquerdo confronta com a Rua 4, lado par, mede 32,00 metros, daí numa linha curva com um raio de 9,00 metros até a Rua Irineu Pereira da Silva, mede 14,14 metros e nos fundos confronta com a Rua Irineu Pereira da Silva, lado par, mede 11,50 metros."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Ourinhos, 06 de julho de 2022.


LUCAS POCAY ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


JOAQUIM LUIS VASSOLER
Secretário Municipal de Administração

Publicado no Diário Oficial do Município
Edição nº 1643
Circulado em 02/07/2022
Conferido por Regina